



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0001-48, sediada na Rua João Bettge, nº 5.200, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, neste ato representada por seu representante legal Hélio Bruck Rotenberg, CPF nº 428.804.249-68 e CI nº 1.217.176-5, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, Processo Licitatório nº 098/2021, conforme Inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações e em sua omissão, os preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO 4.0).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a prestação de serviços do objeto deste contrato é de R\$ 1.272.044,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil e quarenta e quatro reais) disposta da seguinte forma:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3.150	kit	Inventura Desbravador Aluno- Ensino Fundamental- Programa de Educação 4.0- Material Didático Interdisciplinar com 24 atividades, que utiliza a placa programável BBC micro:bit como ferramenta para ampliar, por meio de programação, da ferramenta para ampliar, por meio da programação, da cultura maker e da aprendizagem por projetos, a capacidade de criação, invenção e resolução de problemas,	377,00	1.187.550,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			desenvolvendo nos alunos competências fundamentais como autonomia, protagonismo, cooperação, comunicação e pensamento crítico. Inclui: Livro, 1x placa BBC micro: bit, 1x cabo USB, 1x suporte de pilhas AAA e 4x cabos com garra jacaré. Garantia 90 dias- Balcão Código SAP:9001171.		
2	150	kit	Inventura Desbravador Professor - Ensino Fundamental- Programa de Educação 4.0- Material Didático Interdisciplinar com 24 atividades, que utiliza a placa programável BBC micro:bit como ferramenta para ampliar, por meio de programação, da ferramenta para ampliar, por meio da programação, da cultura maker e da aprendizagem por projetos, a capacidade de criação, invenção e resolução de problemas, desenvolvendo nos alunos competências fundamentais como autonomia, protagonismo, cooperação, comunicação e pensamento crítico. Inclui: Livro, 1x placa BBC micro: bit, 1x cabo USB, 1x suporte de pilhas AAA e 4x cabos com garra jacaré e Guia de Orientação Inventura Professor. Garantia 90 dias- Balcão Código SAP:9001172.	377,00	56.550,00
3	08	Un	Módulo de 8(oito) horas a serem realizadas em um único dia, com capacidade de no máximo, 20 (vinte) participantes, no formato online.	3.493,00	27.944,00

2.2. O valor contratado será pago de forma parcelada pelo Município de Lagoa Santa nas seguintes condições:

- PRODUTOS: Em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da ordem de fornecimento, após a entrega.
- SERVIÇOS: Em até 30 (trinta) dias, mediante a finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

2.2.1.. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor o prazo de 03 (três) dias corridos para a substituição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3. Após o atesto, dado à nota fiscal e o encaminhamento desta à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de fornecimento, proceder-se-á com os trâmites para o seu pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de fornecimento.

a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1- Especificações técnicas materiais e serviços:

Cada nível do programa Desbravador é composto por:

- 3.150 livros para o aluno
- 150 livros para o professor, composto de guia para orientação
- ambiente de programação
- plataforma online para registro de atividades e acompanhamento do professor, para acesso a plataforma online é necessário o cadastro dos alunos e professores, de forma a gerar as senhas de acesso.
- O acesso à solução será realizado por meio do Hub. Educacional, solução utilizada para a realização de cadastros e gestão dos dados que garantirá a adequação à LGPD- Lei Geral de proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- Após a contratação, a empresa disponibilizará o acesso ao Hub. Educacional para que a escola possa gerar o cadastro dos alunos e professores e gerar os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respectivos logins e senhas, de maneira gratuita e sem ônus para ambas as partes. O cadastro de todos os usuários da solução é de responsabilidade da Instituição de ensino.

- Caso haja interesse e aprovação da rede de ensino, será permite que outras

Aplicações em uso nas escolas se integrem ao Hub. Educacional, sem custos adicionais para a rede de ensino, desde que os detentores dessas aplicações desenvolvam as próprias APIs de integração, possibilitando assim a unificação de logins e senhas, a segurança dos dados e a consolidação de relatórios de uso.

- Aplicativo do aluno

- Acompanhamento pedagógico remoto. Além disso, a escola conta com suporte online para dúvidas, por meio da plataforma online utilizando o botão ajuda. Este acesso será destinado a professores e coordenadores, abrem tickets para a equipe de sucesso do cliente da Tecnologia Educacional.

- Formação de educadores online.

Composição do livro Desbravador: Livro de atividades, BBC micro: bit, cabo USB, suporte de pilhas, 2x pilhas AAA e 4x cabos com garra jacaré.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de formação serão prestados conforme cronograma a ser elaborado em comum acordo com as partes.

4.2 Todos os produtos e serviços relacionados nos itens 2.1 deverão ser ofertados no mesmo padrão de qualidade ofertados e descritos no Guia de orientação didática disponibilizado pela empresa a ser contratada

4.3 Os serviços serão acompanhados e conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e pela Secretaria Municipal Educação, e serão rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus.

4.4 Para o material a ser adquirido caso apresente desconformidade com o solicitado, o prazo máximo para correção/troca é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação e da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da confirmação do pedido. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Avenida Rodoviária, n.º 1151, Bairro Conjunto Residencial Lagoa Santa, Cidade Lagoa Santa, MG.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma a ser firmado entre a empresa contratada e a contratante.

7.3. A contratada deverá atender as solicitações de manutenção durante o período de garantia de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Prazo de Garantia: 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos, para defeitos de fabricação. Caso os materiais apresentem qualquer tipo de defeito estes deverão ser sanados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Para o item placa BBC micro, material que compõem o kit, a garantia será de 12 meses.

7.5. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de manutenção durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. A **CONTRATADA** deverá manter garantia contra defeitos da plataforma durante toda a vigência do contrato, utilizando de suporte técnico necessário ao pronto atendimento ao município.

7.7. A plataforma deverá manter suporte técnico via meios de comunicação: internet, e-mail, telefone, para sanar dúvidas sempre que necessário a toda a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, direto não comprometendo o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

81. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
905	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00	101
912	02.07.01.12.361.0012.2063.3.3.90.39.00	101

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. A parte das despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação que não forem realizadas em 2021, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, nos próximos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

9.2. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

9.3. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

9.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

9.5. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

9.6. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deverá:

10.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste serviço;

10.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

10.1.4 . Garantir a boa qualidade dos produtos e dos serviços ofertados sob pena de desqualificação.

10.1.5. Entregar as licenças de softwares e acessórios não instalados e a documentação dos equipamentos e softwares à contratada.

10.1.6. Casos de problemas de acesso aos serviços da contratada deverão ser resolvidos em no máximo 48 horas após a notificação da contratante.

10.1.7. Cumprir com os prazos e especificações dos serviços dispostas no cronograma de atividades a ser firmado entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

10.1.8. Substituir, no prazo fixado, todos os serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados;

11.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

11.1.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

11.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

11.1.5. Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.6. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para inexigibilidade, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal nº 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.2 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

14.1.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. Para o fornecimento, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, cujos autos encontram-se no Processo nº 0098/2021, em nome do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEDIDAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As **PARTES** declaram que não violaram e comprometem-se a não violar quaisquer Leis Anticorrupção e/ou Antissuborno, bem como regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e demais legislações análogas;

19.2. As **PARTES** se obrigam a observar a si e seus subordinados a adotarem o mais alto padrão ético e de integridade, cumprindo estritamente todas as leis que forem aplicáveis à prestação dos serviços do presente instrumento.

19.3. A **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar e auditar todos os registros da **CONTRATADA** para assegurar conformidade com os termos desta cláusula.

19.4. A **CONTRATANTE** informará imediatamente à **CONTRATADA** qualquer descumprimento ou suspeita de descumprimento desta cláusula, e, ainda, qualquer pedido ou oferta de vantagem financeira recebida de terceiros pela **CONTRATANTE**.

19.5. Não obstante qualquer disposição em contrário contida no presente contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de:

(i) suspender a prestação de Serviços sempre e quando a **CONTRATANTE** tiver informações de eventual descumprimento desta cláusula;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(ii) rescindir imediatamente este Contrato no caso da **CONTRATADA** infringir as disposições desta cláusula, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATADA** em caso de todo e qualquer dano ou prejuízo que lhe tenham sido causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROTEÇÃO DOS DADOS

20.1 As **PARTES**, seus empregados, agentes, servidores e/ou seus subcontratados que receberem informações e dados abrangidos por quaisquer regras de sigilo, ou proteção de dados à luz da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) comprometem a:

- a) proteger os dados pessoais em conformidade com a LGPD;
- b) somente usar os dados pessoais de forma estritamente necessária para cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato.
- c) não transferir, armazenar, hospedar ou processar em qualquer jurisdição, dados pessoais sem prévia e expressa anuência da **PARTE** contrária;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
 HÉLIO BRUCK ROTENBERG
CONTRATADA

Testemunhas:

 Elianay da Silveira Monte Carmelo
 CPF: 008.515.559-42

 Adriana Souza Batista Barboza
 CPF: 034.869.246-30

CONTRATO Nº 055-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento df04e6d2-8679-42b4-95ae-20b5e3f7ea94



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



Helio Bruck Rotenberg
heliobr@positivo.com.br
Assinou como parte

Helio Bruck Rotenberg



Elianay da Silveira Monte Carmelo
esilveira@positivo.com.br
Assinou como testemunha

Elianay da Silveira Monte Carmelo



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

16 Aug 2021, 16:04:01

Documento número df04e6d2-8679-42b4-95ae-20b5e3f7ea94 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-16T16:04:01-03:00

16 Aug 2021, 16:43:42

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-16T16:43:42-03:00

16 Aug 2021, 16:45:57

ELIANAY DA SILVEIRA MONTE CARMELO **Assinou como testemunha** - Email: esilveira@positivo.com.br - IP: 186.206.42.28 (bace2a1c.virtua.com.br porta: 10370) - Documento de identificação informado: 008.515.559-42 - DATE_ATOM: 2021-08-16T16:45:57-03:00

16 Aug 2021, 17:27:38

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4872) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-08-16T17:27:38-03:00

17 Aug 2021, 09:37:58

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-08-17T09:37:58-03:00

17 Aug 2021, 12:41:19

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17648) - [Geolocalização: -19.6510244 -43.8961844](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-08-17T12:41:19-03:00

17 Aug 2021, 18:31:00

HELIO BRUCK ROTENBERG **Assinou como parte** - Email: heliobr@positivo.com.br - IP: 168.194.162.172 (172.162.194.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 59550) - Documento de identificação informado: 428.804.249-68 - DATE_ATOM: 2021-08-17T18:31:00-03:00

17 Aug 2021, 20:14:44

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.67.174 (177.17.67.174.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 33692) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-08-17T20:14:44-03:00

18 Aug 2021, 08:01:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12804) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-18T08:01:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2541de68fe8bec9cbd2a042a8e0f114ab4a28d6f85081811b0b63f6e62c849a4

(SHA512):9f23618e76bf8976e06220e65918a95c90eff04d31fdc5e9943ee5294be63d6ac6a5751c4ae9ab6766d322890dec9cc115fcb681645cf6d9db84e4da11a30f2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign